



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGÊMIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO; DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.346 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

LEI Nº 11.331, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.460.000,00 (*Dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 361/MS/GM, de 01/03/2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro de 2020, possuíam credenciadas e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 373/MS/GM, de 02/03/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO a Portaria 431/MS/GM, de 11/03/2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizados aos Estados e Municípios.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.460.000,00 (*Dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105	R\$	540.000,00
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	1.920.000,00
Total Geral	R\$	2.460.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19. E na conta orçamentaria 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

LEI Nº 11.332, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.175.000,00 (*Cinco milhões cento e setenta e cinco mil reais*).

CONSIDERANDO as adaptações nas peças de planejamento para atender as normas do Tribunal de Contas (APLIC de 05/06/2020) e aplicações de Recursos da Saúde de acordo com os Blocos de Financiamento do SUS para o correto preenchimento do SIOPS, RREO e Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria 3.874/MS/GM, de 30/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.175.000,00 (*Cinco milhões cento e setenta e cinco mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 1103	R\$	175.000,00
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1104	R\$	5.000.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Total Geral	R\$	5.175.000,00
	\$	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	5.000.000,00
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 725	R\$	175.000,00
Total Geral	R\$	5.175.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

LEI Nº 11.333, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 700	R\$	12.000.000,00
	\$	0
Total Geral	R\$	12.000.000,00
	\$	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	12.000.000,00
Total Geral	R\$	12.000.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.334, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a INCLUIR o Programa 2214 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 e as Ações de Código 2563, 2564, 2565, 2566 e 2567 no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235 de 22 de dezembro de 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Ficam Incluídos no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235 de 22 de dezembro de 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021):

Programa: 2214 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Objetivo do Programa: Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus
Indicador: Percentual de execução do Plano de Contingencia COVID-19
Índice Pretendido: 100%

Ação: 2563 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Atenção Básica
Objetivo da Ação: Garantir o acesso integral à saúde e acolhimento dos usuários com casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pela Covid-19, na rede básica municipal
Funcional Programática: 10.301.2214.2563
Produto da Ação: Atendimento, Consultas, Exames, Tratamento e Medicamentos Básicos de Saúde.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2564 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Média e Alta Complexidade
Objetivo da Ação: Garantir o tratamento dos pacientes com casos agravados pela doença Covid-19.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Funcional Programática: 10.302.2214.2564
Produto da Ação: Atendimento, Exames, Medicação e Internação.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2565 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 - Gestão do SUS
Objetivo da Ação: Gerir os recursos relativos as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.
Funcional Programática: 10.122.2214.2565
Produto da Ação: Gestão de Pessoal, Insumos e Serviços.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2566 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Sanitária
Objetivo da Ação: Inspeccionar para prevenir riscos à saúde, intervir nos problemas sanitários decorrentes da Pandemia pelo novo coronavírus.
Funcional Programática: 10.304.2214.2566
Produto da Ação: Fiscalização e orientação dos estabelecimentos que estão em funcionamento, averiguando se há condições sanitárias para que não exista riscos à saúde da população.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2567 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Assistência Farmacêutica
Objetivo da Ação: Garantir a seleção, programação, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos.
Funcional Programática: 10.303.2214.2567
Produto da Ação: Medicamentos e insumos.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2568 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Objetivo da Ação: Orientar e executar medidas de prevenção e proteção dos fatores de risco ambientais relacionados à epidemia de Covid-19.
Funcional Programática: 10.305.2214.2568
Produto da Ação: Investigação, notificação e monitoramento de casos suspeitos e confirmados da Covid-19.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 11.335, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.430.919,36 (*Um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.430.919,36 (*Um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Consumo - 1107	R\$	632.100,64
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1108	R\$	526.908,72
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1109	R\$	71.910,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1110	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.430.919,36

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas do Bloco de Custeio, na fonte de transferência da União – Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.336, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 662.301,73 (*Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e setenta três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 662.301,73 (*Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e setenta três centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.077000 - Material de Consumo - 1111	R\$	662.301,73
TOTAL GERAL	R\$	662.301,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.00.077000, Lei Complementar 173/2020.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

LEI Nº 11.337, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.800.000,00 (*Três milhões oitocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.800.000,00 (*Três milhões oitocentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 1112	R \$	3.800.000,00
Total Geral	R \$	3.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato – 131	R\$	1.800.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 907	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 9.971, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.460.000,00 (*Dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 361/MS/GM, de 01/03/2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro de 2020, possuíam credenciadas e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 373/MS/GM, de 02/03/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO a Portaria 431/MS/GM, de 11/03/2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizados aos Estados e Municípios.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11,331, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.460.000,00 (*Dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105	R\$	540.000,00
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	1.920.000,00
Total Geral	R\$	2.460.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19. E na conta orçamentaria 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 9.972, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.175.000,00 (*Cinco milhões cento e setenta e cinco mil reais*).

CONSIDERANDO as adaptações nas peças de planejamento para atender as normas do Tribunal de Contas (APLIC de 05/06/2020) e aplicações de Recursos da Saúde de acordo com os Blocos de Financiamento do SUS para o correto preenchimento do SIOPS, RREO e Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria 3.874/MS/GM, de 30/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.332, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.175.000,00 (*Cinco milhões cento e setenta e cinco mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 1103	R\$	175.000,00
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1104	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.175.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	5.000.000,00
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 725	R\$	175.000,00
Total Geral	R\$	5.175.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 9.973, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 12.000.000,00 (*Doze milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.333, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 12.000.000,00 (*Doze milhões de reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 700	R\$	12.000.000,00
	\$	0
Total Geral	R\$	12.000.000,00
	\$	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	12.000.000,00
Total Geral	R\$	12.000.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.974, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a INCLUIR o Programa 2214 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 e as Ações de Código 2563, 2564, 2565, 2566 e 2567 no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235 de 22 de dezembro de 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.334, de 25 de março de 201.

DECRETA:

Art.1º Ficam Incluídos no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235 de 22 de dezembro de 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021):

Programa: 2214 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Objetivo do Programa: Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus
Indicador: Percentual de execução do Plano de Contingencia COVID-19
Índice Pretendido: 100%

Ação: 2563 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Atenção Básica
Objetivo da Ação: Garantir o acesso integral à saúde e acolhimento dos usuários com casos suspeitos e/ou confirmados de infecção pela Covid-19, na rede básica municipal
Funcional Programática: 10.301.2214.2563
Produto da Ação: Atendimento, Consultas, Exames, Tratamento e Medicamentos Básicos de Saúde.
Unidade de Medida: Mês
Meta Física: 12

Ação: 2564 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Média e Alta Complexidade
Objetivo da Ação: Garantir o tratamento dos pacientes com casos agravados pela doença Covid-19.
Funcional Programática: 10.302.2214.2564
Produto da Ação: Atendimento, Exames, Medicação e Internação.
Unidade de Medida: Mês



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Meta Física: 12

Ação: 2565 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 - Gestão do SUS
--

Objetivo da Ação: Gerir os recursos relativos as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Funcional Programática: 10.122.2214.2565

Produto da Ação: Gestão de Pessoal, Insumos e Serviços.
--

Unidade de Medida: Mês

Meta Física: 12

Ação: 2566 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Sanitária

Objetivo da Ação: Inspeccionar para prevenir riscos à saúde, intervir nos problemas sanitários decorrentes da Pandemia pelo novo coronavírus.
--

Funcional Programática: 10.304.2214.2566

Produto da Ação: Fiscalização e orientação dos estabelecimentos que estão em funcionamento, averiguando se há condições sanitárias para que não exista riscos à saúde da população.
--

Unidade de Medida: Mês

Meta Física: 12

Ação: 2567 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Assistência Farmacêutica

Objetivo da Ação: Garantir a seleção, programação, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos.

Funcional Programática: 10.303.2214.2567

Produto da Ação: Medicamentos e insumos.

Unidade de Medida: Mês

Meta Física: 12

Ação: 2568 - COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
--

Objetivo da Ação: Orientar e executar medidas de prevenção e proteção dos fatores de risco ambientais relacionados à epidemia de Covid-19.

Funcional Programática: 10.305.2214.2568

Produto da Ação: Investigação, notificação e monitoramento de casos suspeitos e confirmados da Covid-19.

Unidade de Medida: Mês

Meta Física: 12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

DECRETA Nº 9.975, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.430.919,36 (*Um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.335, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.430.919,36 (*Um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Consumo - 1107	R\$	632.100,64
3.3.90.32.00.00 - 0.3.46.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1108	R\$	526.908,72
3.3.90.34.00.00 - 0.3.46.074000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1109	R\$	71.910,00
3.3.90.39.00.00 - 0.3.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1110	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.430.919,36

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas do Bloco de Custeio, na fonte de transferência da União – Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.976, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 662.301,73 (*Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e setenta três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.336, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 662.301,73 (*Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e um reais e setenta três centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.077000 - Material de Consumo - 1111	R\$	662.301,73
TOTAL GERAL	R\$	662.301,73

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte 0.3.00.077000, Lei Complementar 173/2020.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.977, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.800.000,00 (*Três milhões oitocentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.337, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.800.000,00 (*Três milhões oitocentos mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo - 1112	R\$	3.800.000,00
	\$	
Total Geral	R\$	3.800.000,00
	\$	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 - 0.1.00.000000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato – 131	R\$	1.800.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.909, de 25 de março de 2021, quinta-feira.
SUPLEMENTAR**

3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 907	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	3.800.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º181/2021/GAB/PGM, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Tupinambas, s/nº, Quadra 108, Lote 01, Bairro Jardim Maria Ines, CEP: 74.914-610, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ: **33.886.742/0001-15**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEDATIVOS PARA ATENDER PACIENTES DE COVID-19, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 666.750,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal